

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 040/2017

EMENDA ADITIVA QUE "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº1.298/95", QUE INCLUI AO ART. 2º E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, usando de suas atribuições legais e baseada no Art.28 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou, e sua mesa Diretora promulga e publica a seguinte Emenda Aditiva.

Acrescente-se ao artigo 2º da lei acima evid	enciada, o qual terá a coquinto en la m
Art.19	

/////////////////////////////////	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
II	Edward
Art.2º - Para usufluir do beneficio o estudi	ante deverá provar a condição referida no artigo ação estudantil, expedida pela Associação dos
	vigor na data de sua publicação, revogadas as
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA I em 27 de junho de 2017.	MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
liver of a	